ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo:

Memorando nº 3.256/2025

Setor Requisitante: Setor de Planejamento

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CRIADA E COMERCIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE PELO GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS: A SOLLAI.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO	
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana De Nigris	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo

1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A contratação pretendida encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do planejamento da contratação, da governança das contratações públicas e das possibilidades de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, quando houver inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor. A plataforma Sollai, desenvolvida e comercializada exclusivamente pela empresa Negócios Públicos, é uma solução inovadora de inteligência artificial voltada especificamente à gestão das contratações públicas com base na Nova Lei de Licitações. Ressalta-se que a referida solução é única no mercado, sendo a Negócios Públicos detentora de carta de exclusividade, o que pode configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, desde que comprovada a exclusividade por meio de atestado emitido por

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

órgão competente ou documento do fabricante. Ainda, a contratação da solução está alinhada com os princípios da eficiência administrativa (art. 11, §1º, da LINDB) e da busca por soluções tecnológicas que aprimorem a gestão pública. Dessa forma, os serviços a serem contratados são disciplinados pelos normativos legais e infra legais que orientam a administração pública quanto à eficiência, inovação, segurança jurídica, transparência e economicidade, sendo plenamente justificável a escolha da plataforma Sollai diante de sua exclusividade, especialização e aderência às exigências da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a contratação de solução informatizada para gestão das contratações públicas, compreendendo as fases de planejamento, licitação, contratação e gestão contratual, de forma a garantir conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e promover maior eficiência administrativa, controle, transparência e segurança jurídica. A plataforma SollAi se destaca por oferecer respostas rápidas, objetivas e precisas, contribuindo significativamente para a agilidade na tomada de decisões administrativas. Seu conteúdo é bem estruturado, com linguagem amigável e acessível, proporcionando uma interação clara e eficiente, similar a uma conversa direta com um colega. A facilidade de uso e o acesso descomplicado tornam o uso cotidiano simples e prático. Além disso, a capacidade de processar grande volume de dados permite decisões mais seguras, fundamentadas e céleres, promovendo melhor alocação de recursos públicos. A ferramenta também fortalece a transparência e a responsabilização, visto que decisões baseadas em dados são mais facilmente auditáveis. Com a automação de tarefas repetitivas e a análise de informações, a plataforma contribui para a concretização da eficiência na gestão pública. Outro diferencial é a possibilidade de rascunhar artefatos legais personalizados, como estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, contratos e outros documentos essenciais, facilitando a adaptação às especificidades de cada contratação.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

3. ANÁLISE DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções tecnológicas de inteligência artificial voltadas à gestão das contratações públicas, com foco na aplicação da Lei nº 14.133/2021. Durante a análise, verificou-se que a plataforma SollAi, desenvolvida pela empresa Negócios Públicos, é atualmente a única solução especializada e estruturada com foco exclusivo na Nova Lei de Licitações, oferecendo suporte automatizado à elaboração de artefatos obrigatórios como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização da Demanda, Edital, Contrato, entre outros. Não foram identificadas, até o momento, outras plataformas que reúnam, de forma integrada, recursos de inteligência artificial, atualização normativa constante, produção de minutas jurídicas personalizadas e aderência direta às exigências do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A Negócios Públicos Ltda. é a única empresa detentora dos direitos de comercialização da plataforma SollAi, conforme comprovação por meio de declaração de exclusividade emitida pelo próprio desenvolvedor da solução, o que inviabiliza a competição. Dessa forma, a análise de mercado confirma que não há concorrência viável para a contratação pretendida, reforçando a caracterização de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza singular da solução e da exclusividade do fornecedor.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJMANETO DO ÓRGÃO

A contratação da ferramenta de inteligência artificial especializada em contratações públicas pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) deve seguir o planejamento de compras conforme estabelecido no Art. 40 da Lei 14.133/2021, que inclui a consideração da expectativa de consumo anual e a observância de condições de aquisição e pagamento.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação

A presente contratação possui natureza intelectual e tecnológica, voltada à aquisição de solução informatizada baseada em inteligência artificial, que tem por finalidade apoiar a Administração Pública na elaboração e gestão dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo a padronização, celeridade, conformidade legal e eficiência nos processos de contratação pública. A solução caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza singular, dada a especificidade da plataforma SollAi, sua exclusividade de fornecimento pela empresa Negócios Públicos, e a inexistência de produtos similares no mercado que apresentem o mesmo grau de integração, automação e aderência normativa. Trata-se, portanto, de uma contratação de serviço continuado com fornecimento de licença de uso de software em nuvem (SaaS), com acesso remoto por meio da internet, sem necessidade de instalação local.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5.3. Critérios de Sustentabilidade:

Quanto aos critérios de sustentabilidade, observa-se que a contratação da plataforma SollAi está alinhada aos princípios da administração pública sustentável, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. A solução contribui para a sustentabilidade sob os seguintes aspectos:

a) Redução do consumo de papel e de recursos físicos, ao possibilitar a elaboração, compartilhamento e armazenamento digital de todos os documentos relacionados às contratações públicas;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

b) Minimização do uso de energia e infraestrutura física interna, por ser uma ferramenta em nuvem, dispensando servidores locais e reduzindo a necessidade de impressões e trâmites físicos;

c) Eficiência administrativa, ao permitir o redirecionamento de esforços humanos a atividades estratégicas e de maior valor público, evitando retrabalho e desperdício de tempo com tarefas repetitivas;

d) Promoção da governança responsável, ao proporcionar rastreabilidade e auditoria dos atos praticados, facilitando o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação se revela compatível com os objetivos de modernização, economicidade e sustentabilidade que orientam a atuação da Administração Pública contemporânea, em consonância com os marcos normativos vigentes.

5.4. Transição Contratual:

A transição contratual para a adoção da plataforma SollAi pode envolver alguns riscos que merecem atenção, especialmente pela substituição de práticas manuais ou sistemas genéricos por uma solução especializada e automatizada. Entre os principais riscos, destacam-se a resistência à mudança por parte dos usuários, a necessidade de capacitação adequada dos servidores para uso eficiente da nova ferramenta, e possíveis descontinuidades temporárias nos fluxos internos durante o período de adaptação. Há também o risco relacionado à dependência tecnológica do fornecedor exclusivo, o que exige atenção especial quanto à formalização contratual de cláusulas de suporte, continuidade de serviços e integridade dos dados. A mitigação desses riscos demanda um plano de transição bem estruturado, treinamento adequado e acompanhamento técnico contínuo, assegurando que a adoção da nova solução ocorra de forma eficiente, segura e com mínimo impacto sobre as atividades administrativas.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação direta por inexigibilidade é justificada pela natureza única do serviço e pela satisfação prévia com o fornecedor, garantindo a continuidade e eficácia do serviço.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO SERVIÇO

Os serviços compreendem os seguintes itens:

a) Assinatura, pelo período de 12 meses, de 03 licenças, de uso simultâneo ou alternado, conforme proposta, para acesso ao portal eletrônico https://www.SollAi.com.br/, através de login e senha, de uso exclusivo da Contratante;

b) Treinamento online para uso da ferramenta, conforme data e hora acordada com a Contratante;

c) O serviço estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

d) O acesso à plataforma exige conexão coma internet;

e) Disponibilização de suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone, whatssap ou e-mail, ou, ainda, outro meio acordado, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Produto Licenças	(não simultâneos)	Investimento Anual	Investimento Anual (Total)
1	3	R$ 12.647,04	12.647,04

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não é passível de parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes mencionadas no documento.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem por objeto a aquisição de licença de uso da plataforma SollAi, uma solução tecnológica baseada em inteligência artificial, desenvolvida exclusivamente pela empresa Negócios Públicos Ltda., voltada à gestão das contratações públicas sob a ótica da Lei nº 14.133/2021. A plataforma opera de forma 100% digital, no modelo SaaS (Software como Serviço), acessível por navegador, sem necessidade de instalação local, promovendo praticidade, segurança e acessibilidade em ambiente de nuvem. Destaca-se que a plataforma é única no mercado brasileiro, sendo a empresa Negócios Públicos a detentora exclusiva dos direitos de desenvolvimento e comercialização, fato comprovado por declaração de exclusividade emitida pelo fornecedor, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da plataforma SollAi, pretende-se alcançar maior eficiência, agilidade e segurança jurídica nos processos de contratação pública, por meio da automatização e padronização da elaboração dos artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Espera-se, ainda, a redução de erros formais e retrabalho, o fortalecimento da governança, a melhoria na qualidade técnica dos documentos produzidos e o aprimoramento da tomada de decisão, com base em dados e normas atualizadas. A solução também contribuirá para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão mais moderna e alinhada às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

15. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação da plataforma SollAi é viável, vantajosa e legalmente possível, pois atende de forma específica às demandas da Administração Pública quanto à elaboração dos artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo eficiência, padronização, agilidade e segurança nos processos. Trata-se de uma solução exclusiva, comercializada apenas pela empresa Negócios Públicos Ltda., o que configura hipótese

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da referida lei. A contratação representa uma decisão estratégica que contribui para a melhoria da gestão pública e para o uso racional dos recursos disponíveis.

Assis, 20 de maio de 2025

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos de Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CRIADA E COMERCIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE PELO GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS: A SOLLAI.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

1.2.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

Produtos Licenças	Não simultâneos	Investimento Anual	Investimento Anual Total
1	3	R$ 12.647,04	R$ 12.647,04

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da solução de inteligência artificial SOLLAI, desenvolvida e distribuída com exclusividade pelo Grupo Negócios Públicos, é justificada por se tratar de uma ferramenta voltada especificamente às contratações públicas, estruturada com base na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis. A plataforma disponibiliza funcionalidades para a elaboração de documentos como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, minutas de editais e outros, contribuindo para a eficiência, padronização e segurança nos procedimentos administrativos. Verificou-se que a SOLLAI não possui similares no mercado com o mesmo grau de especificidade, profundidade técnica e aderência normativa, e que sua comercialização ocorre com exclusividade, conforme documentação apresentada. Diante disso, a contratação direta encontra respaldo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo de solução singular.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. A disponibilização da plataforma Sollai deverá ocorrer de forma totalmente online, mediante liberação de acesso via login e senha personalizados para os usuários

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

indicados, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

3.2. O acesso será entregue virtualmente, não havendo necessidade de especificar endereços físicos para entrega.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas: recebimento provisório, com a disponibilização da plataforma e verificação inicial de suas funcionalidades, e recebimento definitivo, após a validação técnica pela equipe designada.

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não há exigência de amostra

6. REQUISITOS E GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação dessa ferramenta para Fundação Educacional do Município de Assis, é essencial estabelecer requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica detalhados e robustos. Esses requisitos devem ser alinhados com as disposições da Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos.

1. Garantia de Acesso e Disponibilidade: A plataforma SollAi deve garantir acesso contínuo e sem interrupções significativas durante o período contratado. Deve-se estabelecer um SLA (Service Level Agreement) que especifique um tempo máximo de inatividade aceitável e as compensações em caso de não cumprimento.

2. Atualizações e Suporte Técnico: Conforme especificado, o serviço inclui suporte técnico e atualizações regulares. Deve-se garantir que as atualizações não prejudiquem a disponibilidade e usabilidade da plataforma e que o suporte técnico seja acessível, com tempos de resposta rápidos especificados no contrato.

3. Qualidade do Conteúdo e Interatividade: Deve-se garantir que o conteúdo oferecido seja de alta qualidade e atualizado regularmente.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação de terceiros.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A contratação da plataforma Sollai pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente quando houver fornecedor exclusivo, devidamente justificado por meio de certidão ou atestado de exclusividade emitido por entidade idônea.

8.2. Nos termos do §1º do art. 74, a inviabilidade de competição decorre da natureza do objeto que, no mercado, é fornecido por um único prestador com domínio exclusivo da solução, sem possibilidade de substituição equivalente. No caso em questão, a plataforma Sollai é uma solução tecnológica padronizada, de titularidade específica, desenvolvida por empresa detentora exclusiva dos direitos de comercialização, manutenção e suporte do sistema, não havendo alternativas técnicas plenamente equivalentes no mercado, o que caracteriza a inexigibilidade de competição.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor de planejamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a assinatura de oitenta acessos ao portal SollAi, conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

12.2. Efetuar o pagamento à contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;

12.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços no prazo estabelecido em contrato e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;

13.2. Suporte Técnico: Deve ser disponibilizado suporte técnico adequado para resolver quaisquer problemas técnicos ou dúvidas relacionadas ao uso da plataforma, garantindo que o serviço esteja acessível e funcional durante todo o período

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

contratado.

13.3. Preservar o disposto legal sobre os direitos autorais das publicações disponibilizadas na base de dados;

13.4. Atualizações Regulares: A contratada deve assegurar que a plataforma esteja sempre atualizada com as mais recentes informações e tecnologias disponíveis, de modo a manter sua relevância e eficácia como ferramenta de aprendizado.

13.5. Manutenção da Qualidade do Serviço: A contratada deve manter o nível de qualidade do serviço, conforme experimentado em anos anteriores, o que justificou a escolha pela inexigibilidade de licitação devido à satisfação com o serviço prestado anteriormente.

13.6. Notificar o Contratante, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas programadas, que forem necessárias ao sistema;

13.7. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.8. Confidencialidade e Segurança de Dados: Deve ser garantida a confidencialidade e a segurança dos dados dos alunos que utilizam a plataforma, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os serviços objeto desta contratação onerarão a conta a seguir identificada.

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.16 – Locação de Software

Fichas das Despesas: 010 e 040

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

16.1. Termo de Referência poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por meio de aditivo contratual.

16.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

Assis, 20 de maio de 2025.

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora P. de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F e informe o código 2A75-0CD0-EE02-5E2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A75-0CD0-EE02-5E2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 20/05/2025 11:08:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 20/05/2025 11:09:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 20/05/2025 14:15:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A75-0CD0-EE02-5E2F